

ATA DA 237ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14/6/2022), às nove horas e dezoito minutos (9h18min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se, para a 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, João Rodrigues Filho e Moacir Camargo de Oliveira, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Promotor Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça, Promotor de Justiça Celsimar Custódio Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 1471, em 9/6/2022. De início colocou-se em apreciação a **Ata da 236ª Sessão Ordinária** (item 1), que restou aprovada por unanimidade. Após, foi conhecido o **E-doc n. 07010476410202271** (item 2), em que o Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, autorizado pelo Conselho Superior a participar de curso de aperfeiçoamento e atento aos requisitos regulamentares, encaminhou documentos comprobatórios de conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, realizado perante a Universidade Federal do Tocantins, a que se referem os autos CSMP n. 29/2019. A seguir, foram cientificados do teor do **E-doc n. 07010476926202216** (item 3), por meio do qual a Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira, autorizada pelo Conselho Superior a participar de curso de aperfeiçoamento e atento aos requisitos regulamentares, encaminhou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, realizado perante a Universidade Federal do Tocantins, a que se referem os autos CSMP n. 33/2019. Oportunamente, o Corregedor-Geral Marco Antonio e o Presidente Luciano Casaroti apresentaram efusivos cumprimentos à Procuradora de Justiça Vera Nilva, pelo esforço e entusiasmo na busca pelo conhecimento e aperfeiçoamento, parabenizando-a pela conclusão do mestrado, estendendo os cumprimentos ao Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior. Na sequência, fora aprovado, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP n. 001/2012, os seguintes **Projetos Pedagógicos**

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 1/31

(item 4): 1) “VII Encontro Estadual do Fórum Tocantinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos”. Data da realização: 3/6/2022; e 2) “Curso de Capacitação em Investigação Criminal: ambientes cibernéticos e ferramentas de reconhecimento facial e multibiométricas”. Data de realização: 20/6/2022. Logo após, foram conhecidos, por unanimidade os **Relatórios de Inspeções** (itens 5 a 11) realizadas na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010478282202217), 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010478280202211), 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010478278202232), 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010475777202278), 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010475775202289), 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010475772202245) e Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins (E-doc n. 07010475779202267), ocasião em que o Corregedor-Geral Marco Antonio informou que as peculiaridades sobre os trabalhos realizados, já foram pormenorizadas em sessão anterior do Colégio de Procuradores de Justiça. Dando seguimento, foram analisados os **Autos Sei n. 19.30.9000.0000261/2022-96** (item 12), que trata de requerimento para concessão de pontuação (E-doc n. 07010459014202281), formulado pelo Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, sob relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu, com vista concedida ao Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira, na 236ª Sessão Ordinária. Com a palavra, o Conselheiro Moacir Camargo apresentou voto-vista divergente, assim **ementado**: “*RESOLUÇÃO CSMP 001/2012 – DESEMPENHO INDIVIDUAL – PEDIDO DE CONCESSÃO DE PONTOS NA AFERIÇÃO DE MERECEMENTO PARA FINS DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR CONTRIBUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE MANUAIS E GUIAS DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO – ELABORAÇÃO DE MANUAIS E GUIAS ENQUANTO COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL (CAOP) - ATRIBUIÇÃO INERENTE À FUNÇÃO DE COORDENADOR – DUPLA VALORAÇÃO – INDEFERIMENTO.*” Após a leitura do voto-vista, a sessão foi suspensa por cinco minutos (5min). Retomando os trabalhos, o Conselheiro Moacir Camargo fez um breve resumo do voto apresentado. No seu turno, o Conselheiro Marco Antonio frisou que é comum nas reuniões os promotores de justiça e procuradores de justiça sugerirem políticas aos membros do Conselho Nacional do Ministério Público, em relação ao aprimoramento institucional e invariavelmente eles acolherem e virar uma proposição do próprio CNMP, e é do *métier* dos Promotores de Justiça enquanto Coordenadores de CAOP’S apresentarem aprimoramento institucional, devido à proximidade que tem com o CNMP. Ao final, votou acompanhando o voto-vista divergente. Com a

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 2/31

palavra, o Conselheiro José Demóstenes firmou o seu entendimento constante no voto apresentado na 236ª Sessão Ordinária do Conselho Superior. Após, o Conselheiro João Rodrigues ressaltou que nesse caso em específico o Dr. Sidney Fiori não pontuaria, pois sua pontuação está no limite, mas que poderia ter reflexos e abrir precedente, e que diante das ponderações e argumentações apresentadas pelos Conselheiros Moacir Camargo e Marco Antonio, votou acompanhando voto-vista divergente. Após breve debate acerca da matéria, os demais pares acompanharam o voto-vista, pelo que restou acolhido, por maioria. Ato contínuo, passaram à análise dos **Autos Sei n. 19.30.7000.0000187/2022-84** (item 13), que trata de Pedido de Providências Classe II, da lavra da Corregedoria-Geral do Ministério Público, acerca de denúncia anônima registrada na Ouvidoria em 08/12/2021 em que o(a) denunciante insurge-se contra a situação atual relativa ao quadro de servidores auxiliares do Ministério Público do Tocantins. Na ocasião, o Presidente Luciano Cesar Casaroti sugeriu a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça para melhor análise, tendo em vista que a matéria é afeta ao quadro de servidores auxiliares da instituição, esclarecendo que a comissão do concurso já foi formada e deve se reunir em breve para deliberações acerca dos procedimentos referentes ao certame. Sugestão acatada por unanimidade. Dando seguimento, foram conhecidos em bloco os **itens 14 a 26** da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP n. 005/2018 e demais normativas. Passou-se a **apreciação de feitos** (itens 27 a 31), iniciada pelos da relatoria do **Conselheiro Luciano Cesar Casaroti** (item 27): 1) E-ext n. 2017.0001344 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 710/2018. APURAR NOTÍCIA DE INVASÃO DE ÁREA DESTINADA A UMA ESTRADA VICINAL SITUADA EM PORTO NACIONAL, EM VIRTUDE DA INSTALAÇÃO IRREGULAR DE UMA CERCA POR PROPRIETÁRIOS DA FAZENDA SANTA MARIA II. DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS REALIZADAS. PEQUENA IRREGULARIDADE CONSTATADA. INVASÃO DA LARGURA MÍNIMA DA FAIXA DE DOMÍNIO, EM ALGUNS TRECHOS DA REFERIDA VICINAL, NÃO IMPEDEM A PASSAGEM DE DOIS VEÍCULOS AO MESMO TEMPO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 05/2006. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 3/31

acolhido por unanimidade. 2) E-ext n. 2018.0005819 – Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Retirado de julgamento** pelo relator. 3) E-ext n. 2019.0001839 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA OCORRIDA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM TAQUARUÇU. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA À PROMOTORIA COM ATRIBUIÇÕES CRIMINAIS DIANTE DE POSSÍVEL OMISSÃO DE SOCORRO. REQUISIÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA. EVENTUAL INFRAÇÃO ÉTICA DISCIPLINAR. ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROMOTORIA OFICIANTE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2019.0003664 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AVERIGUAR DENÚNCIA SOBRE A FALTA DE MATERIAL CIRÚRGICO NO HOSPITAL DONA REGINA. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. DESMEMBRAMENTO DO PROCEDIMENTO DANDO ORIGEM AOS AUTOS N. 2020.0001165. ENCAMINHAMENTO À PROMOTORIA COM ATRIBUIÇÕES CRIMINAIS PARA PROVIDÊNCIAS. DESINTERESSE DO REPRESENTANTE NA CONTINUIDADE DO PRESENTE FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O SEU PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Ext n. 2019.0006257 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTO SURTO DE BACTÉRIA GRAM NEGATIVA NA UTI INFANTIL, BEM COMO O DÉFICIT DE PEDIATRAS PARA COBERTURA DOS SETORES DA NEONATOLOGIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE CONSIDERADA EFICIENTE PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO TOCANTINS E PELA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR. SANADAS AS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE JUSTA

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 4/31

CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2020.0000699 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Retirado de julgamento** pelo relator. 7) E-ext n. 2020.0002061 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA FALTA DE PRÁTICA RESTAURATIVA POR MEIO DE PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM BURITI DO TOCANTINS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO CONFIRMADO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL QUE FOI ACOLHIDA INTEGRALMENTE. REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2020.0005120 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 2477/2020. INSTAURADO A PARTIR DE INFORMAÇÃO ENVIADA PELA 3ª COMPANHIA AMBIENTAL DO TOCANTINS ACERCA DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL, COM REPERCUSSÕES CÍVEIS, CONSISTENTE NA CRIAÇÃO IRREGULAR DE ANIMAIS SILVESTRES. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM IMPOSIÇÃO DE MULTA E SEU PARCELAMENTO. DESNECESSÁRIO PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO DIANTE DA FORMAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO INSTAURADO, ARTIGO 23, I DA RESOLUÇÃO N. 005/2018, DO CSMP/TO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2020.0006223 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 0626/2021 - IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARAÍ. PRÁTICA DE COAÇÃO, PERSEGUIÇÃO E AMEAÇA AOS SERVIDORES DAQUELE NOSOCÔMIO, POR PARTE DA CHEFIA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – CARGO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DE HOSPITAL PORTE

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 5/31

II É DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (LEI N. 2.734/2013, ARTIGO 2º, I, TABELA “N”). PORTANTO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. ASSÉDIO MORAL - FALTA DE ELEMENTOS DE PROVA OU DE INFORMAÇÃO MÍNIMOS PARA O INÍCIO DE UMA APURAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

10) E-ext n. 2021.0001280 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PELO PROFISSIONAL CLÉBER AGUIAR DA SILVEIRA, MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REGULARIDADE NO ATENDIMENTO MÉDICO. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENCAMINHAMENTO DA NOTÍCIA À AUTORIDADE POLICIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL FALSIFICAÇÃO MATERIAL DE DOCUMENTOS PELA PACIENTE. ESGOTAMENTO DO OBJETO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

11) E-ext n. 2021.0001684 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. RETARDAMENTO E DESÍDIA NA ANÁLISE DE PEDIDO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA DE SERVIDOR. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. REQUERIMENTO PARA A CONCESSÃO DA REFERIDA LICENÇA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO OFÍCIO CIRCULAR N. 12/2021/GASE. SERVIDOR INVESTIDO NA FUNÇÃO COMISSIONADA É IMPEDITIVO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE LICENÇA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

12) E-ext n. 2021.0004521 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 3482/2021. INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL USO DO APARATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM BENEFÍCIO

PRÓPRIO E PESSOAL DE AGENTE PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE BREJINHO DE NAZARÉ. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA E SEM OS ELEMENTOS MÍNIMOS PARA SE DESENVOLVER UMA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) E-ext n. 2021.0008788 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 3913/2021. APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA PELO NATURATINS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CANCELADO NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS – INOCORRÊNCIA DE CONTRATO ENTRE A EMPRESA FÊNIX E O NATURATINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2021.0009403 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Declínio de Atribuição de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE – LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DOS AUTOS PARA O MPF.” Voto acolhido por unanimidade. Em seguida, foram apreciados os feitos da relatoria do **Conselheiro João Rodrigues Filho** (Item 28): 1) Autos CSMP n. 9/2021 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 8/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR MAUS-TRATOS A ANIMAIS RECOLHIDOS PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES DE ARAGUAÍNA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – RELATÓRIO DO CAOMA CONSTATOU QUE O AMBIENTE SE ENCONTRAVA LIMPO, COM OFERTA DE ALIMENTO E ÁGUA, BEM COMO NÃO FOI CONSTATADO NADA QUE DESABONASSE A CONDUTA DOS PROFISSIONAIS ALI LOTADOS, NEM A OCORRÊNCIA DE MAUS-TRATOS AOS

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 7/31

ANIMAIS. REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO PRÉDIO DO CCZ, PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 46/2021 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 68/2018. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO INAUGURADA VISANDO AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE INVASÃO E PARCELAMENTO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO PARQUE LIBERDADE, EM PORTO NACIONAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO E A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMINISTRATIVA, A PREFEITURA PROMOVEU A RETIRADA DOS INVASORES, A DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES E A LIMPEZA DA APM. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Autos CSMP n. 49/2021 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 4/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR EXCESSO DE CRIANÇAS E ESCASSEZ DE MONITORES NAS SALAS DE AULA DO ENSINO INFANTIL DE TOCANTINÓPOLIS NO ANO LETIVO DE 2017. SOLUÇÃO DA DEMANDA – INFORMAÇÕES DO GESTOR DE QUE FORAM CONSTRUÍDAS DE NOVAS SALAS DE AULA E REALIZADO REMANEJAMENTO DE FUNCIONÁRIOS. APÓS MAIS DE QUATRO ANOS DE TRAMITAÇÃO, SOBREVEIO A PANDEMIA, COM A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS INSPEÇÕES E VISTORIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Prosseguindo, foram analisados os feitos da relatoria do **Conselheiro José Demóstenes de Abreu** (item 29): 1) Autos CSMP n. 50/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 8/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO No 08/2015, INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 8/31

DE GURUPI. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM VASTA DOCUMENTAÇÃO REGISTRANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E FALTA DE HIGIENE DOS SUPERMERCADOS DA CIDADE. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. ACATAMENTO POR ALGUNS DOS ESTABELECIMENTOS E CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE OUTROS. ARQUIVAMENTO PARCIAL. PROSSEGUIMENTO EM RELAÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS INFRATORES. IRREGULARIDADES SANADAS NO COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE GURUPI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) E-ext n. 2018.0008193 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE INASSIDUIDADE DO SERVIDOR NICOLAU HUMBERTO MUZZI DABUL. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE DURANTE O PERÍODO DE INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext n. 2019.0006061 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA DE DESMATAMENTO ILEGAL POR TERCEIROS NA FAZENDA SUSSUARANA, MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO. CONSTATADO ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. ENCAMINHAMENTO DA NOTÍCIA À AUTORIDADE POLICIAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2020.0005364 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR IRREGULARIDADE AMBIENTAL DA ER ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA, DECORRENTE DE SUAS ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. EMPREENDIMENTO EM CONFORMIDADE COM OS ESTUDOS AMBIENTAIS PROPOSTOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) E-ext n. 2021.0000285 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 9/31

Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SOBREPREÇO NA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR E MÁQUINA FOTOGRÁFICA PELO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ/TO, EXERCÍCIO 2016. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. INVIABILIZADA A COMPARAÇÃO DE PREÇOS PELO DECURSO DO TEMPO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA. NÃO IDENTIFICADO DOLO DO EX-GESTOR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2021.0002616 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE CONSISTENTE NO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO LABORAL POR PARTE DE SERVIDORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2021.0004375 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório: **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DA NOTÍCIA DE NEPOTISMO, MUNICÍPIO DE FÁTIMA/TO. NOTÍCIA CONFIRMADA E SOLUCIONADA COM A REMOÇÃO DA SERVIDORA EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO. ACOLHIMENTO INTEGRAL À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2022.0002863 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio Parcial de Atribuição de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE RECUSA PELAS EMPRESAS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS EM DISPONIBILIZAR MEIA PASSAGEM PARA PESSOA IDOSA, EM DESACORDO COM LEI

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 10/31

FEDERAL. TRANSPORTE INTERESTADUAL, CONCESSÃO E FISCALIZAÇÃO PELA UNIÃO. INTERESSE DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Logo após, foram apreciados os feitos da relatoria do **Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra** (item 30): 1) E-ext n. 2017.0002528 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE HIGIENE DECORRENTE DE PROVÁVEL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO DE ALVORADA. INÚMERAS DILIGÊNCIAS. FARTA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. SITUAÇÃO REGULARIZADA. ATUAÇÃO MINISTERIAL EXITOSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) E-ext n. 2018.0000527 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA ABUSIVA DECORRENTE DA ELEVAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS E TAXAS EM 100% PELOS HOTÉIS DESTA CAPITAL, NAS DATA DE EVENTOS. NOTÍCIA PARCIALMENTE CONFIRMADA. CONSTATADA ALTERAÇÃO NOS VALORES POR TRÊS EMPRESAS. FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÕES DO PROCON CONSTATARAM QUE OS VALORES FORAM ELEVADOS, ENTRETANTO, NÃO ATINGIRAM O PERCENTUAL DE 100% NOTICIADO. ATUAÇÃO DO PROCON SUFICIENTE PARA SOLUCIONAR A DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext n. 2018.0005175 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DOS ENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA APLICADAS A PESSOAS INIMPUTÁVEIS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS NA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE APOIO. COMPROVADO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DO SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2018.0009870 – Interessada: 2ª

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 11/31

Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO, MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ADOTADAS MEDIDAS PELA MUNICIPALIDADE PARA RETIRADA DO LIXO, SINALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONTENÇÃO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) E-ext n. 2019.0000373 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DIRETOR TÉCNICO E CLÍNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE DUERÉ. NÃO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE REGÊNCIA. COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DO FATO NOTICIADO EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO. NÃO HÁ EXIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO TENDO EM VISTA O PEQUENO PORTE DO REFERIDO HOSPITAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2019.0001863 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 1285/2019. Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, tipificado nos arts. 9º, caput, XI, 10, caput, e 11, caput, I, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de percepção de remuneração sem a efetiva contraprestação laboral de servidora pública da Secretária Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis do Município de Palmas e da Fundação cultural de Palmas. DOCUMENTAÇÃO ENCARTADA AOS AUTOS CONFERE QUE A SERVIDORA ESTAVA DISPENSADA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA EM RAZÃO DO CARGO EXERCIDO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES COM ASSIDUIDADE E EFICIÊNCIA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2019.0003000 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público.

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 12/31

Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO E POLUIÇÃO SONORA PROVOCADOS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: MUJICA BAR, PALMAS 50 GRAUS E BUTIQUIM BAR E BARBEARIA, NESTA CAPITAL. CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. ENCAMINHAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO À AUTORIDADE POLICIAL PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2019.0003484 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POSSÍVEL VIOLAÇÃO À ORDEM TRIBUTÁRIA PODENDO CAUSAR PREJUÍZO AO ESTADO, TENDO EM VISTA A PERDA DE ARRECADAÇÃO DE IPVA EM VIRTUDE DA ENERGISA TER REGISTRADO VEÍCULOS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DOCUMENTOS JUNTADOS. EMPRESAS INVESTIGADAS SÃO CONTRIBUINTES REGULARES INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS, INDÍCIOS OU LESÃO À COLETIVIDADE QUE JUSTIFIQUEM A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2019.0004032 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PREGÕES PRESENCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SAMPAIO, CONSISTENTE NO FAVORECIMENTO DE EMPRESA PERTENCENTE A PARENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO, O CONTRATO FOI RESCINDIDO A PEDIDO DA EMPRESA INVESTIGADA, FAZENDO CESSAR A IRREGULARIDADE NOTICIADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) E-ext n. 2019.0004047 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2858/2019.

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 13/31

Apurar supostos contratos irregulares firmados pela Câmara de Vereadores de Colinas do Tocantins durante a gestão do Vereador e Presidente da Casa de Leis, Sr. Júnior Pacheco. - INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS PROCEDIMENTOS TIDOS IRREGULARES. DENÚNCIA ANÔNIMA IMPROCEDENTE - NOTÍCIA DESPROVIDA DE ELEMENTOS DE PROVA - LICITAÇÕES E CONTRATOS AUDITADOS PELO TCE-TO, RELATIVO AO PERÍODO QUE ENGLOBA AS CONTRATAÇÕES DO PERÍODO A QUE FAZ MENÇÃO A REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA, CUMPRIRAM, A PRIORI, OS REQUISITOS LEGAIS. DILIGÊNCIAS PERTINENTES E EXITOSAS - IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) E-ext n. 2019.0004069 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE MAUS TRATOS PRATICADOS PELA GENITORA CONTRA OS FILHOS. ICP RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. A DENÚNCIA DE MAUS TRATOS CONTRA CRIANÇAS. O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO A DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 23 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 05/2018, SOMENTE VIRÁ À APRECIÇÃO DESTE CONSELHO SUPERIOR QUANDO O NOTICIANTE RECORRER DA DECISÃO; NÃO HAVENDO RECURSO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SEM NECESSIDADE DE ENVIO PARA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO – REMESSA IMPRÓPRIA E NÃO CONHECIDA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 12) E-ext n. 2019.0004118 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar irregularidades e possível lesão ao patrimônio público, na doação de área urbana pelo município de Aurora do Tocantins à SANEAGO S/A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - INOCORRÊNCIA - ATO PRATICADO COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 004/1979, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO, À ÉPOCA, AURORA DO NORTE/GO, A OUTORGAR A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO - LEI PRESUMIDAMENTE CONSTITUCIONAL, CONFORME INTERPRETAÇÃO DO STF NA (ADI Nº 927-3) SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE DA

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 14/31

LETRA “B”, I, DO ART. 17, DA LEI 8.666/93 - CONTRATO DE CONCESSÃO COM PRAZO ESTIPULADO DE 25 (VINTE E CINCO ANOS), PODENDO SER RESCINDIDO POR INADIMPLEMENTO DAS CLÁUSULAS NELE ESTIPULADAS, (CLÁUSULAS 5ª E 7ª, RESPECTIVAMENTE) - AUSÊNCIA DE PERDA PATRIMONIAL DO DOMÍNIO UMA VEZ QUE O DESCUMPRIMENTO DA FINALIDADE, SUJEITA A CONCESSIONÁRIA À PENA DE REVERSÃO DA ÁREA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) E-ext n. 2019.0004145 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS. SOLUÇÃO DA DEMANDA, COM A CORRETA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. AUSÊNCIA DE DOLO A CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ÊXITO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2019.0004247 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE CUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS PELA SERVIDORA KÊNIA ALVES DE SOUSA. EXONERAÇÃO DE CARGO INCOMPATÍVEL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) E-ext n. 2019.0004467 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, tipificado nos arts. 9º, caput, XI, 10, caput, e 11, caput, I, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de descumprimento da carga horária prevista em Lei, por parte de servidor público do Naturatins, com a eventual aquiescência das suas respectivas chefias imediatas. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. DOCUMENTAÇÃO AMEALHADA AOS AUTOS CONFERE QUE O SERVIDOR SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA AUTORIZAÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA CURSAR MESTRADO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE NA UFT. SERVIDOR

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 15/31

DEVIDAMENTE MATRICULADO EM CURSO DE MESTRADO, VOLTADO ÀS SUAS ATIVIDADES JUNTO AO NATURATINS. PERMISSÃO LEGAL, ART 113, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N 1.818/2007. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) E-ext n. 2019.0006644 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL OMISSÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS NO ADEQUADO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS AOS REEDUCANDO DETIDOS NA CADEIA PÚBLICA DE PALMEIRÓPOLIS/TO – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – DEMANDA SOLUCIONADA - APÓS A INSTAURAÇÃO, AS SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTARAM AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA O ADEQUADO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E ATENDIMENTO MÉDICO AOS REEDUCANDO DETIDOS NA CADEIA PÚBLICA DO REFERIDO MUNICÍPIO. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) E-ext n. 2019.0007315 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. FUNCIONAMENTO IRREGULAR DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO DENOMINADO “CENTRO EDUCACIONAL DEUS PROVERÁ”, EM MIRANORTE. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, AS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO FORAM ENCERRADAS - PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) E-ext n. 2020.0000092 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO . PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURAÇÃO JUSTIFICADA NO ART. 23, III, DA RESOLUÇÃO N. 005/2018, PARA FINS DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, RELATIVO À SAÚDE E DIGNIDADE DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE. CIENTIFICAÇÃO DA GENITORA. AUSÊNCIA DE RECURSO. ENVIO EQUIVOCADO AO CONSELHO SUPERIOR. NESSA HIPÓTESE, O ARQUIVAMENTO DOS

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 16/31

AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEGUE O ESTABELECIDO NO ARTIGO 28, § 4º DA RESOLUÇÃO SUPRACITADA, NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM REGISTRO NO SISTEMA RESPECTIVO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 19) E-ext n. 2020.0001499 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALMAS, POR NÃO APROVAR LICENÇAS AMBIENTAIS ILEGAIS, EM FAVOR DE PROJETOS DE LOTEAMENTO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – A SERVIDORA EXONERADA, QUANDO PRESTOU SUAS DECLARAÇÕES, ESCLARECE QUE AS PRESSÕES PARA A EMISSÃO DAS LICENÇAS ERAM FEITAS POR EMPREENDEDORES DE LOTEAMENTOS E NÃO PELA PREFEITA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) E-ext n. 2020.0001948 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR PROMESSA DE CURA DO COVID 19 COM REMÉDIOS MILAGROSOS (MUTAMBA). NOTÍCIA DIVULGADA NOS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PELO MÉDICO JOAQUIM ROCHA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. O FATO FOI OBJETO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO CRM-TO. SECRETARIA DE SAÚDE DE PALMAS SUSPENDEU AS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO REFERIDO MÉDICO DEVIDO O ATO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR DO CRM/TO. PROCESSO DESMEMBRADO E ENCAMINHADO A UMA DAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO CRIMINAL. ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS PERTINENTES AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO OFICIANTE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) E-ext n. 2020.0003378 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 17/31

VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. INTEGRAL CUMPRIMENTO. SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013. ÊXITO MINISTERIAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) E-ext n. 2020.0004350 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Averiguar eventual ausência de publicidade consubstanciada no não fornecimento de edital aos interessados em participar de processo licitatório, referente à Tomada de Preço n.º 04/2020, realizado pela Escola Municipal Darcy Ribeiro, destinado à aquisição de móveis planejados. PERDA DO OBJETO - DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL ATRAVÉS DE E-MAIL E PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CAPITAL N. 2.524 E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 23) E-ext n. 2020.0004542 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL CONFRONTO, PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, À LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 (LEGISLAÇÃO FEDERAL) QUANDO CONCEDEU ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE ATUAVAM NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID-19. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. DOCUMENTOS APRESENTADOS DEMONSTRAM AUSÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DA GESTORA. REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 321/2020. O PAGAMENTO DO ABONO EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS NÃO FOI EFETUADO. NÃO VERIFICADO PREJUÍZO AO ERÁRIO. ÊXITO MINISTERIAL AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 24) E-ext n. 2020.0004951 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO instaurado visando apurar, inicialmente, as irregularidades apontadas na Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Defensoria Pública do Estado e a Fundação Municipal de Esporte, por supostas ilicitudes, em processos licitatórios, detectadas na

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 18/31

TRILHA 10. DESMEMBRAMENTO DO FEITO - ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIGURADO - A EMPRESA FOI DECLARADA INIDÔNEA POSTERIOR À CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PRODUZ EFEITOS EX NUNC, NÃO AFETANDO, AUTOMATICAMENTE, CONTRATOS EM ANDAMENTO CELEBRADOS ANTES DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO (ACÓRDÃOS 340/2011, 1782/2012 E 432/2014, TODOS DO PLENÁRIO DO TCU) AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 25) E-ext n. 2020.0006080 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA OMISSÃO DE ATENDIMENTO POR MÉDICO PSIQUIATRA DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA. CONSTATADO O FALECIMENTO DO MÉDICO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 26) E-ext n. 2021.0000447 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSUBSTANCIADO NA OMISSÃO DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE EM APRESENTAR DEFESA, EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DO AGENTE, PASSÍVEL DE CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA - REVOGAÇÃO DO INCISO II, ART. 11, DA LIA - INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) E-ext n. 2021.0001256 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS DO ESTADO DO TOCANTINS NA GARAGEM CENTRAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA UMA

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 19/31

INVESTIGAÇÃO MAIS APURADA. FATO ENSEJADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 28) E-ext n. 2021.0001781 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE 40% AOS SECRETÁRIOS E DIRETORES, EM VIOLAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS REALIZADAS. CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO AMPARADA NA LEI ESTADUAL Nº 3.608/ 2019, APROVADA EM ANO ANTERIOR À VEDAÇÃO ESTABELECIDADA PELA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR. NÃO VERIFICADA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE AO ATO INQUINADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 29) E-ext n. 2021.0002020 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL LESÃO AO MEIO AMBIENTE, DECORRENTE DE INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS EM LOCAL IMPRÓPRIO. PERDA DO OBJETO – AO LONGO DA TRAMITAÇÃO, O ESTABELECIMENTO INVESTIGADO ENCERROU SUAS ATIVIDADES, FAZENDO CESSAR OS MOTIVOS ENSEJADORES DA INSTAURAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 30) E-ext n. 2021.0002150 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEIS DANOS À ORDEM URBANÍSTICA DECORRENTE DE SUPOSTA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO, PROVENIENTE DE EXECUÇÃO DE SOM MECÂNICO EM TREILLER PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO PALMAS VERTICAL NORTE. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS SOFRER FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO POR PARTE DA SEDUSR, O ESTABELECIMENTO INVESTIGADO ENCERROU SUAS ATIVIDADES, FAZENDO CESSAR A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO MOTIVADORA DA INSTAURAÇÃO.

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 20/31

AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 31) E-ext n. 2021.0002476 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO. TAXONOMIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA - ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 32) E-ext n. 2021.0002734 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOOSES NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA. TAXONOMIA – ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DA ÁREA DA SAÚDE. MATÉRIA RELATIVA A PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 33) E-ext n. 2021.0002792 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE TÍTULO DE ÁREA PÚBLICA (LOTES 51 E 52, LOTEAMENTO AEROPORTO) PELO ESTADO DO TOCANTINS SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL. NOTÍCIA NÃO CONFIRMADA. CONSTATADO QUE A ÁREA ESTÁ SUBMERSA PELO LAGO DA USINA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. DIREITO DE POSSE ADQUIRIDO PELA INVESTICO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 34) E-ext n. 2021.0002982 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 21/31

ANULAÇÃO, DE OFÍCIO, DE AUTOS DE INFRAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALMAS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – AUTOS DE INFRAÇÃO ANULADOS POR FALTA DE LAUDO TÉCNICO EXIGIDO PELO ARTIGO 61, § ÚNICO, DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, E O RESPECTIVO JULGAMENTO FOI REALIZADO PELA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 138, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.011/2001 E ARTIGO 63 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2002. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 35) E-ext n. 2021.0003007 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS PÚBLICAS EM PROPRIEDADES DE VEREADORES, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO. NÃO RESTOU COMPROVADO QUE AS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO FORAM UTILIZADAS EM BENEFÍCIO DOS INVESTIGADOS, A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GRADAGEM É OFERECIDO A TODOS OS CIDADÃOS QUE SOLICITAM JUNTO AO MUNICÍPIO, COMPROVANDO ASSIM, A AUSÊNCIA DE DOLO DA PRÁTICA DO ATO. FATO ENSEJADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 36) E-ext n. 2021.0003526 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA TIETÊ, SETOR ARAGUAÍNA SUL, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. CONSTATADO O RESTABELECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 37) E-ext n. 2021.0003906 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO DENÚNCIA COVID-19, MUNICÍPIO

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 22/31

DE GURUPI/TO. CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA COVID-19. ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS PASSOU A SER REALIZADO PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO. ESCLARECIMENTO DOS FATOS. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 38) E-ext n. 2021.0006226 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE AMBIENTAL NA FAZENDA BIGUÁ, MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO. OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO JÁ ESTÁ SENDO APURADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 2018.0006427, EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO DE INSTRUÇÃO. CONSTATADA A DUPLICIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 39) E-ext n. 2021.0008292 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SUBPREFEITURA DE LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONSISTENTE NO EXCESSO DE DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SUPOSTO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ESTRANHOS À FROTA PÚBLICA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – NO PERÍODO INVESTIGADO, A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ERA CENTRALIZADA NA PREFEITURA, EM PORTO NACIONAL, E O FORNECIMENTO ERA REALIZADO POR EMPRESA DIVERSA DA APONTADA NA NOTÍCIA DE FATO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 40) E-ext n. 2021.0008393 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO AUTUADA VISANDO APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL TERRESTRE, POR PARTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATO CUSTEADO COM VERBA FEDERAL - INTERESSE DA UNIÃO,

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 23/31

ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109, I, CF/88 – CONSEQUENTE LEGITIMIDADE DO MPF PARA ATUAR NO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO - REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO.” Voto acolhido por unanimidade. 41) E-ext n. 2021.0009042 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. INAUGURADA MEDIANTE REPRESENTAÇÃO, VISANDO AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRAFISA PELO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS. DESPESA DO CONTRATO A SER CUSTEADA COM VERBA FEDERAL (FONTE 214). COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA A APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE OU MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DA REFERIDA CONTRATAÇÃO E A LEGITIMIDADE PARA ATUAR NO FEITO, NA VIA EXTRAJUDICIAL, PERTENCE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MPF.” Voto acolhido por unanimidade. 42) E-ext n. 2022.0000154 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso contra Indeferimento da Notícia de Fato. **Ementa:** “RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO EM NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL Nº 001/2021, QUE DEFLAGROU PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GURUPI. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE JUSTIFICADA PELA SITUAÇÃO DE PANDEMIA, SÍNDROMES GRIPAIS E DENGUE, ALÉM DA NECESSIDADE DE CUMPRIR PRAZO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CADASTRAMENTO DOS NOVOS PROFISSIONAIS, SOB PENA DE PERDA DE RECURSO FEDERAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. Ao final, foram analisados os feitos da relatoria do **Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira** (item 31): 1) Autos CSMP n. 12/2022 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 38/2018. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS NO MÊS DE JULHO/2017, PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 24/31

SANTA RITA DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – O GESTOR INVESTIGADO LOGROU ÊXITO EM COMPROVAR QUE FEZ AQUISIÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO SEGUNDO SEMESTRE DAQUELE ANO LETIVO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) E-ext n. 2017.0001391 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR VIOLÊNCIA COMETIDA POR POLICIAIS MILITARES, CONTRA O REPRESENTANTE, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. AUTORIA DAS LESÕES NÃO COMPROVADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext n. 2019.0006415 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR LEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE NO AUMENTO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) E PARA O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO. REGULAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DEFINIÇÃO DO VTN CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NÃO VERIFICADO ILEGALIDADE NA ALTERAÇÃO DA VTN DA FORMA DENUNCIADA. NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019 FOI UTILIZADO O VTN DE R\$ 1.056,26, PARA FINS DE APURAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO DO ITR E DO ITBI, VALOR FIXADO NA LEI MUNICIPAL Nº 458/2014. O VALOR COM ALTERAÇÃO TEVE REPERCUSSÃO NOS TRIBUTOS EXIGIDOS SOMENTE A PARTIR DE 2.020. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2019.0008260 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto de Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE EXTRAÇÃO ILEGAL DE MADEIRA ASSENTAMENTO

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 25/31

MANCHETE, MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS/TO. REALIZADA FISCALIZAÇÃO PELO NATURATINS. NOTÍCIA INICIAL NÃO CONFIRMADA. ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) E-ext n. 2020.0000619 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DO DECRETO N. 1.310 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS CONCRETIZADA ATRAVÉS DO DECRETO N. 1.310 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 FAZ PARTE DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO HOMOLOGADO EM JUÍZO NO BOJO DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 2001847-18.2002.827.2729. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO APTO A LASTREAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2020.0001093 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n. 2954/2020, tendo por objeto averiguar eventual superfaturamento nos pagamentos realizados pela Agência Tocantinense de Transporte, AGETO - decorrente do Contrato n. 041/2013, firmado com a empresa Curinga dos Pneus. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – SATISFATÓRIA INSTRUÇÃO DO FEITO COM REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS À SEINFRA1 E À SEFAZ – CÓPIAS DAS NOTAS DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO JUNTADOS AOS AUTOS – INFORMAÇÕES DA SEFAZ, SUBSIDIADA COM RELATÓRIOS DO SIAFEM, COMPROVANDO QUE NENHUM PAGAMENTO FORA REALIZADO PELA SEINFRA EM FAVOR DA EMPRESA - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2020.0002737 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA OMISSÃO DO ESTADO DO TOCANTINS EM FACE DE MÁ

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 26/31

CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE HIGIENE DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA E CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE PALMAS. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ADOÇÃO DE MEDIDAS PELA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA PARA RESOLVER OS PROBLEMAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2020.0003406 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguaínas. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL PELA SERVIDORA LAYDIANE SILVA MOTA. NOTÍCIA INICIAL NÃO CONFIRMADA. CONSTATADO AFASTAMENTO SEM RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO. EXONERAÇÃO A PEDIDO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2020.0004565 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR TRABALHADORES DA CONSTRUTORA PORTO S.A, NAS OBRAS DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS. CONSTATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. MONITORAMENTO DE USO DOS EQUIPAMENTOS POR ENCARREGADO DA EMPRESA. REMESSA DA NOTÍCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) E-ext n. 2020.0007321 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO NO PÍER II, NA ORLA DA PRAIA DA GRACIOSA. CONSTATADA A DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) E-ext n. 2020.0007412 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 27/31

Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 3563/2020. ACOMPANHAR A EFETIVA TUTELA AMBIENTAL DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS, ÁREAS DE RESERVA LEGAL E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL, NATURATINS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA/TO - TAXONOMIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 12) E-ext n. 2021.0000273 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0057/2021. Apurar eventual irregularidade na nomeação de Hugo Nunes Coelho ao Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Guaraí-TO, em razão de sua condenação criminal. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA - INTEGRAL CUMPRIMENTO COM A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR - ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013.” Voto acolhido por unanimidade. 13) E-ext n. 2021.0000422 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 470/2021 - DENÚNCIA EM FACE DE UM FERRO VELHO LOCALIZADO NA QUADRA 812 SUL, ALAMEDA 07, QI-06, LOTE 18, QUE ESTARIA ACUMULANDO GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS NO ESPAÇO DESTINADO À CALÇADA E AO ARRUAMENTO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. REITERAÇÃO DE DILIGÊNCIA. REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR SUPOSTO CRIME DE POLUIÇÃO AMBIENTAL – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – AÇÃO FISCALIZATÓRIA REALIZADA, COMPROVANDO NOS AUTOS A RETIRADA DO ENTULHO – IRREGULARIDADE SANADA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2021.0001124 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 28/31

ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES DA RUA SÃO PEDRO, SETOR PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ADOÇÃO DE MEDIDAS PELA MUNICIPALIDADE. LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS. NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS PARTICULARES. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) E-ext n. 2021.0002138 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1111/2021. Instaurado para apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora Natallia Moreira Lopes Leão, Município de Gurupi. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA - INTEGRAL CUMPRIMENTO - ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013.” Voto acolhido por unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Conselheiro Marco Antonio. 16) E-ext n. 2021.0002958 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO PARA FISCALIZAR A REGULARIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/TO - ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - O INSTRUMENTO PRÓPRIO PARA INSTAURAR É O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, II, DA RESOLUÇÃO N 005/2018 E RECOMENDAÇÃO CGMP N 029/2015. NESSE SENTIDO, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 9º §3º, DA LEI Nº 7.347/85, E DISPOSIÇÃO CONTIDO NO ARTIGO 27 DA CITADA RESOLUÇÃO, O ARQUIVAMENTO OCORRE NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM COMUNICAÇÃO AO CSMP, SEM NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO. IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 17) E-ext n. 2021.0005873 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 29/31

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO NECROTÉRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E TANATOPRAXIA POR PARTE DE EMPRESAS FUNERÁRIAS - RETORNO DOS AUTOS APÓS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES REALIZADAS POR DETERMINAÇÃO DO CSMP. COMPROVADA A PROIBIÇÃO DE TAIS PROCEDIMENTOS NAS INSTALAÇÕES DO MENCIONADO HOSPITAL PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Dando continuidade, em outros assuntos (item 32), o Presidente Luciano Casaroti deu ciência que a data-base dos servidores será sancionada pelo governador nos próximos dias. Parabenizou os servidores que estiveram mobilizados na Assembleia, bem como aos deputados, na pessoa do presidente Antônio Andrade. Logo após, foi aprovada, por unanimidade, a expedição de uma circular aos membros do Ministério Público, com orientações técnicas para rememorar comandos no sistema e-ext, acerca de feitos enviados ao CSMP. Na sequência, o colegiado apresentou elogios aos servidores envolvidos na reforma do plenário. Oportunamente, o Conselheiro José Demóstenes agradeceu ao Colégio de Procuradores pela aprovação da força-tarefa para auxiliar nos feitos que estão acumulados no Conselho Superior do Ministério Público. Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e vinte e um minutos (10h21min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Moacir Camargo de Oliveira
Membro

José Demóstenes de Abreu
Membro/Secretário

Ata da 237ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 14.6.2022. 30/31

